



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativos de receitas e despesas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.047, DE 5 DE MAIO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024).

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, um crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotação, no valor de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Unidade Executora: 01 - Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016 - Atividade dos Deptos da Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Valor: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 8

Categoria Econômica: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 12

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha: 21

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Educação

Unidade Executora: 01 - Educação Básica

Funcional: 12.361.0019.2028 - Atividades do Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 60

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha: 61

Funcional: 12.361.0021.2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha: 81

Funcional: 12.365.0031.2056 - Atendendo a Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 89

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 139

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 150

Funcional: 10.304.0027.2048 - Atividades da Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 165

TOTAL:.....

.....**R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dar-se-á nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 3 de 9

17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Unidade Executora: 01 - Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016 - Atividade dos Deptos da Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ -11.100,00 (onze mil e cem reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 6

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ -61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 13

Funcional: 99.999.0014.9999 - Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

Valor: R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 28

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Educação

Unidade Executora: 01 - Educação Básica

Funcional: 12.361.0019.2028 - Atividades do Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ -10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 57

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ -10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha: 58

Funcional: 12.361.0021.2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ -69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha: 78

Funcional: 12.365.0031.2056 - Atendendo a Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ -23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 86

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ -9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha: 135

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ -110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 146

TOTAL:.....

.....**R\$ -310.000,00**

(trezentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
em 5 de maio de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 4.060, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A COMPROVAÇÃO DE POSSE OU PROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E MOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados à identificação do legítimo possuidor ou proprietário de bens imóveis localizados no território municipal;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de atuar com segurança jurídica, impessoalidade, moralidade e prevenção de litígios;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 4 de 9

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da boa-fé objetiva na administração tributária, bem como a necessidade de evitar fraudes, conflitos de titularidade e lançamentos indevidos de tributos;

DECRETA:

Art. 1º - Dos Objetivos: Ficam estabelecidos critérios objetivos e padronizados para fins de aceitação, pelo Departamento de Arrecadação Tributária e Mobiliária, da titularidade de propriedade ou posse de imóveis urbanos ou rurais no âmbito da base cadastral mobiliária e tributária do Município.

Art. 2º - Da Comprovação da Propriedade: Para fins de atualização cadastral, emissão de carnês de IPTU, lançamento de tributos incidentes sobre imóveis ou emissão de certidões, será considerado proprietário o titular que apresentar, cumulativamente:

I - Cópia da matrícula atualizada do imóvel emitida por Cartório de Registro de Imóveis, com data inferior a 90 (noventa) dias;

II - Documento de identificação pessoal do proprietário;

III - Comprovante de endereço ou domicílio do titular;

IV - Instrumento de aquisição do imóvel, como escritura pública, contrato de compra e venda registrado, formal de partilha, carta de arrematação, adjudicação ou doação com firma reconhecida, conforme o caso.

Parágrafo único. Na ausência de matrícula individualizada, admitir-se-á escritura pública lavrada em cartório anterior à obrigatoriedade do registro, acompanhada de croqui ou planta do imóvel.

Art. 3º - Da Comprovação da Posse: Em caso de posse não registrada, será admitida, a título precário, a inclusão do nome do possuidor no cadastro municipal, desde que demonstrado exercício contínuo e pacífico da posse por período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

I - Contrato particular de compra e venda, cessão de direitos ou compromisso de compra e venda com firma reconhecida;

II - Contas de água, luz, telefone, IPTU ou outros tributos em nome do requerente, emitidas nos últimos 5 (cinco) anos).

III - Declaração de vizinhos ou líderes comunitários, com firma reconhecida;

IV - Comprovação de benfeitorias realizadas (planta aprovada, alvarás de construção, notas fiscais de materiais, etc.);

V - Sentença judicial transitada em julgado reconhecendo a posse ou ação de usucapião em trâmite;

VI - Termo de cessão ou permissão emitido por ente público.

§1º. A posse reconhecida para fins cadastrais não implica reconhecimento de direito de propriedade pelo Município, destinando-se apenas à identificação do sujeito passivo para fins de cumprimento das obrigações tributárias.

§2º. A inclusão do nome do possuidor poderá ser

revista a qualquer tempo, mediante comprovação posterior de titularidade divergente.

Art. 4º - Da Vedação à Dupla Titularidade: Não será admitida a coexistência de mais de um titular cadastrado para o mesmo imóvel, salvo em casos de copropriedade ou com posse devidamente comprovada.

Art. 5º - Da Anotação de Divergência: Na hipótese de existência de litígio judicial ou extrajudicial envolvendo a titularidade do imóvel, poderá ser lançada observação no cadastro municipal, até o desfecho do litígio, conforme documentação apresentada pelas partes.

Art. 6º - Da Vigência: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser aplicada a todos os pedidos de atualização ou inclusão de titularidade apresentados ao Departamento a partir de então.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
26 de junho de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.413, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO DE SERVIDORA DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIORMENTE PRESTADO AO MUNICÍPIO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, que informa sobre a necessidade de alteração do padrão da servidora Roseane Gomes da Silva Muniz, em razão do reconhecimento de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município;

Considerando que, nos termos da legislação municipal vigente, as mudanças de padrão ocorrem a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 suspendeu, entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o cômputo de tempo para fins de vantagens funcionais;

Considerando que, excluído o período de suspensão, a servidora atingiu, em 24 de junho de 2025, o tempo necessário para mudança de padrão, totalizando 25 (vinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 5 de 9

e cinco) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **ROSEANE GOMES DA SILVA MUNIZ**, matrícula nº 6483, ocupante do cargo efetivo de "Secretário de Escola Municipal", Ref. "8" **do Padrão V para o Padrão VI**, em razão do reconhecimento de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.414, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO DE SERVIDORA DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIORMENTE PRESTADO AO MUNICÍPIO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, que informa sobre a necessidade de alteração do padrão da servidora Renilda Ferreira das Neves Pinto, em razão do reconhecimento de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município;

Considerando que, nos termos da legislação municipal vigente, as mudanças de padrão ocorrem a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 suspendeu, entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o cômputo de tempo para fins de vantagens funcionais;

Considerando que, excluído o período de suspensão, a servidora atingiu, em 24 de junho de 2025, o tempo necessário para mudança de padrão, totalizando 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **RENILDA FERREIRA DAS NEVES PINTO**, matrícula nº 4367, ocupante do cargo efetivo de "Supervisor de Ensino", **do Padrão B - Nível II para o Padrão C - Nível II**, em razão do reconhecimento de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.415, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA PARA INTEGRAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 9.244, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para integrar a Comissão Organizadora de Eventos e Festividades do Município de Cardoso, instituída pela Portaria nº 9.244, de 29 de janeiro de 2025, a servidora **Patrícia Acirole de Andrade**, matrícula nº 15792, lotada no cargo de Escriurário.

Art. 2º Os serviços prestados pela servidora nomeada serão gratuitos, porém considerados de relevante interesse do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.416, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, FACE A SUBSTITUIÇÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela Presidente do COMTUR, sob nº 0000001152/2025, Ofício nº 007/2025, constando da necessidade desubstituição de alguns membros que compõe o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 6 de 9

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, consoante a que dispõe a Lei nº 3.952, de 27 de março de 2024 e Lei nº 3.956, de 05 de abril de 2024, conforme segue:

I - DO PODER PÚBLICO:

e) Um representante de Obras:

Titular: Gabriela Fernanda Barbosa

f) Um representante da Câmara Municipal:

Titular: Epaminondas José de Andrade Neto

II - DA INICIATIVA PRIVADA:

d) Um representante dos Restaurantes e Bares

Diferenciados:

Suplente: Anderson Passarello de Resende

e) Um representante dos Guias ou Condutores de

Turismo:

Suplente: Juarez de Carvalho Costa

g) Um representante dos Pescadores:

Titular: Marta Cristina de Assunção

i) Um representante do Turismo Rural:

Suplente: Valéria Minhoz Foz

j) Um representante do Comércio:

Suplente: Guilherme Veridiano Guimarães

o) Um representante do Reconhecido Saber:

Titular: Patrícia Alves Trindade

Art. 2º - Diante as nomeações constantes no artigo 1º desta Portaria, o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO** passará a ter a seguinte composição:

I - DO PODER PÚBLICO:

a) Um representante do Turismo:

Titular: Breno Fernandes

Suplente: Kelly Cristina Pinho Barboza

b) Um representante da Cultura:

Titular: Roseane Gomes da Silva Muniz

Suplente: Maria Adelaide Prioto Ramos

c) Um representante do Meio Ambiente:

Titular: Renata Santana de Oliveira Salto

Suplente: Leonardo Pasquini Meira

d) Um representante da Educação:

Titular: Adalberto Santana de Oliveira

Suplente: Verônica Pereira

e) Um representante de Obras:

Titular: Gabriela Fernanda Barbosa

Suplente: Mariana Encarnação Said

f) Um representante da Câmara Municipal:

Titular: Epaminondas José de Andrade Neto

Suplente: Adailton Gomes da Silva

II - DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Um representante dos Hotéis:

Titular: Lucimara Azadinho Lustre Marques

Suplente: Maria Madalena Varol

b) Um representante dos Hotéis Fazenda:

Titular: Pedro Henrique Néspoli dos Santos

Suplente: Milene dos Santos Matunaga

c) Um representante das Casas de Veraneio:

Titular: José Carlos Mendonça

Suplente: Sylvania Maria Borges do Amaral

d) Um representante dos Restaurantes e Bares

Diferenciados:

Titular: Fabiano Donizeti Cordeiro da Silva

Suplente: Anderson Passarello de Resende

e) Um representante dos Guias ou Condutores de

Turismo:

Titular: Anderson de Melo Ferreira

Suplente: Juarez de Carvalho Costa

f) Um representante dos Artesãos:

Titular: Petronilha da Costa Lucatelli

Suplente: Diego Leite Castro de Oliveira

g) Um representante dos Pescadores:

Titular: Marta Cristina de Assunção

Suplente: José Marcos dos Santos

h) Um representante da Imprensa:

Titular: Aparecida Cristina Murakami

Suplente: Ricardo Augusto Fálco Costa

i) Um representante do Turismo Rural:

Titular: Júlia Pontes Borges

Suplente: Valéria Minhoz Foz

j) Um representante do Comércio:

Titular: Mariluce Ferreira Barbosa Viana

Suplente: Guilherme Veridiano Guimarães

k) Um representante da Maçonaria:

Titular: Donizete Barbosa do Amaral

Suplente: Talíbio Tavares de Souza Neto

l) Um representante da OAB:

Titular: Vinícius de Campos

Suplente: Ana Claudia Camargo Machado Borges

m) Um representante da Associação Comercial:

Titular: Willian Bertuolo

Suplente: Luciano José Fernandes Nazarini

n) Um representante do Rotary Club Satélite de

Votuporanga - Cardoso Grandes Lagos:

Titular: Carolina Maria Dezan

Suplente: Maria Aparecida Garcia Duarte

o) Um representante do Reconhecido Saber:

Titular: Patrícia Alves Trindade

Suplente: Tício Armelin de Oliveira Caldas

p) Um representante dos Turismólogos:

Titular: Maria Chiara Tavares de Souza

Suplente: Evandro Junior Ferreira da Silva

III - DE OUTROS, SEM DIREITO A VOTO:

a) Um representante da Polícia Militar:

Titular: Lúcio Machado de Oliveira

Suplente: Adejair Domiciano de Jesus da Silva Filho

b) Um representante da Polícia Civil:

Titular: Josilda da Silva Costa

Suplente: Alana Nabor Amaral Detofoli

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 7 de 9

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na
data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 072/2025

DETENTORAS DA ATA: MARILUCE FERREIRA BARBOSA VIANA EPP, LUCAS E MENDES ME, RONIVALDO DA SILVA ALVINO ME, E.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

VALOR: R\$ 317.933,80 (trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

MARILUCE FERREIRA BARBOSA VIANA - EPP					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Marca: CROPAC	PCT	300	10,50	3.150,00
3	COPO DESCARTAVEL 300 ML Marca: COPOPLAST	CX	100	260,69	26.069,00
4	COPO DESCARTAVEL. 50 ML Marca: COPOPLAST	CX	250	180,00	45.000,00
6	DISPENSER PARA COPO PLASTICO Marca: PREMISSE	UN	100	74,63	7.463,00
7	DISPENSER PARA COPO PLASTICO Marca: AURIMAR	UN	100	64,00	6.400,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM Marca: MILI	PCT	700	4,40	3.080,00
14	SACO PARA PIPOCA Marca: JUNCO	PCT	20	23,80	476,00
15	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE Marca: JUNCO	PCT	20	29,80	596,00
18	PRATO PLASTICO 15CM Marca: COPOPLAST	PCT	20	44,00	880,00
19	SAQUINHO PARA GELADINHO 5X23CM Marca: JUNCO	PCT	10	16,80	168,00
20	COPO TERMICO 180ML Marca: COPOPLAST	CX	10	395,00	3.950,00
21	POTE PLASTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 250 ML Marca: RIOPLASTIC	PCT	40	23,80	952,00
22	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM Marca: THERMOPRAT	RL	100	8,20	820,00
27	FILME PARA ALIMENTOS Marca: LISOFILM	RL	50	15,90	795,00
Total do Proponente					99.799,00
LUCAS E MENDES – ME					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	SACO TRANSPARENTE 30X40 Marca: LM PLÁSTICOS	RL	300	39,60	11.880,00
25	SACO TRANSPARENTE 50X70 Marca: LM PLÁSTICOS	RL	300	57,00	17.100,00
26	SACO TRANSPARENTE 50X80 Marca: LM PLÁSTICOS	RL	300	45,00	13.500,00
Total do Proponente					42.480,00
RONIVALDO DA SILVA ALVINO					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Marca: PRAFESTA	PCT	300	11,82	3.546,00
9	GARFO DESCARTAVEL Marca: PRAFESTA	PCT	300	7,35	2.205,00
10	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Marca: PRAFESTA	PCT	300	9,85	2.955,00
12	PRATO DESCARTAVEL 15CM C/10UN Marca: KEROCOPO	PCT	720	6,41	4.615,20
13	PRATO DESCARTAVEL 21CM Marca: KEROCOPO	PCT	720	8,38	6.033,60
16	BANDEJA DE ISOPOR DESCARTAVEL B2 Marca: SPUMA	PCT	50	53,00	2.650,00
17	BANDEJA DE ISOPOR DESCARTAVEL B3 FUNDA Marca: BONAPET	PCT	100	39,00	3.900,00
29	CAIXA TERMICA 100L COM DRENO Marca: KN	UN	5	354,00	1.770,00
30	CAIXA TERMICA ISOPOR 60 LITROS Marca: ISOCAMP	UN	10	257,00	2.570,00
Total do Proponente					30.244,80
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA Marca: SERTPLAS	PCT	300	7,00	2.100,00
5	COPO DESCARTAVEL.180 ML Marca: ORLEPLAST	CX	600	177,00	106.200,00
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA Marca: SNOOB	PCT	700	7,30	5.110,00
28	COPO DESCARTAVEL 500 ML Marca: ORLEPLAST	CX	100	320,00	32.000,00
Total do Proponente					145.410,00

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Prefeito Municipal – Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Cardoso, 26 de junho de 2025.

Fabricao Clemente

Assistente de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1347

Página 9 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal Mês: MAIO de 2025

CODIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 7.380.527,22
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 658.776,79
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 578.085,08
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 199.956,44
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 135.562,98
1112.53.0.0.00	ITBI	RS 64.393,46
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 242.597,64
1113.03.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 242.597,64
1114.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS 135.531,00
1120.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 135.531,00
1210.00.0.0.00	TAXAS	RS 80.691,71
1210.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 13.354,56
1211.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 10.748,56
1211.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 2.606,20
1220.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS 67.337,15
1221.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 67.337,15
1300.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1310.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1311.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 0,00
1300.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 294.380,75
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 294.380,75
1215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 294.380,75
1215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	RS 294.380,75
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	RS 47.695,49
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 9.687,40
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 9.687,40
1311.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS OCUPAÇÕES	RS 9.687,40
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 38.008,09
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 38.008,09
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	RS 38.008,09
1321.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	RS 0,00
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 8.917,00
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 8.917,00
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 8.917,00
1611.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REST. ENTIDADE ORGÃO PÚBLICOS GERA	RS 8.917,00
1611.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	RS 0,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 6.115.494,11
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.429.042,58
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	RS 2.197.570,64
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM	RS 2.194.086,73
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 3.483,91
1712.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO	RS 111.588,23
1712.50.0.0.00	COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	RS 42.800,25
1712.52.0.0.00	COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	RS 39.003,59
1712.53.0.0.00	COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	RS 39.003,59
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 339.852,08
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS SUS- FUNDO A FUNDO- BLOCO DE MANUTENÇÃO	RS 339.852,08
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO -FNDE	RS 99.811,11
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	RS 57.010,86
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	RS 42.800,25
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT	RS 0,00
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - FUNDEB	RS 59.956,37
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIAO FUNDEB - VAAR	RS 59.956,37
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 14.466,40
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 14.466,40
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 5.804,75
1719.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIA COMPLEMENTAR Nº 176/2020	RS 5.804,75
1719.58.0.0.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS- AR	RS 0,00
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.509.158,97
1721.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 2.367.030,39
1721.50.0.0.00	COTA - PARTE DO ICMS	RS 2.067.063,96
1721.51.0.0.00	COTA - PARTE DO IPTU- MUNICÍPIOS	RS 286.345,71
1721.52.0.0.00	COTA - PARTE DO IPTU- MUNICÍPIOS	RS 13.620,72
1721.53.0.0.00	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	RS 0,00
1722.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	RS 8.083,36
1722.52.0.0.00	COTA - PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	RS 8.083,36
1722.53.0.0.00	COTA - PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	RS 8.083,36
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 0,00
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 0,00
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 134.045,22
1724.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE-SUS	RS 0,00
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF DE SUAS ENTIDADES	RS 134.045,22
1724.59.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 5.082,91
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1729.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1730.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1731.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INTUIÇÕES PÚBLICAS	RS 777.291,56
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 777.291,56
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 777.291,56
1790.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 0,00
1791.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - PESSOAS FÍSICAS	RS 0,00
1791.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - PESSOAS FÍSICAS	RS 0,00
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 255.263,08
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 1.018,60
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 1.018,60
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	RS 1.018,60
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES ERESSARCIMENTOS	RS 1.910,89
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 1.910,89
1922.03.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS 0,00
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 1.910,89
1930.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.02.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS MERCAD. APREENDIDOS INFRACÇÕES LEGIS. ADUANEAIRA	RS 0,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 252.333,59
1991.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 252.333,59
1999.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA	RS 0,00
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 0,00
2000.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 100.000,00
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO	RS 0,00
2200.00.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2210.00.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2221.00.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2221.01.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 100.000,00
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.51.0.0.00	TRANSE. CONVENIOS UNIAO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTES	RS 0,00
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2419.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 100.000,00
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.51.0.100.02	CONVENIO Nº 080380842/13 - CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA	RS 0,00
2422.52.0.0.00	DRENAGEM URBANA	RS 0,00
2429.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	RS 100.000,00
2429.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	RS 100.000,00
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 654.365,80
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	RS 492.950,16
7310.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 492.950,16
7215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 492.950,16
7215.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- SERVIDOR CIVIL- INTRA OFSS	RS 446.710,57
7215.03.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL- PARCELAMENTOS- INTRA OFSS	RS 0,00
7215.04.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PARCELAMENTOS- INTRA OFSS	RS 46.239,59
7219.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 0,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 161.415,64
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS- INTRA OFSS	RS 161.415,64
7922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 0,00
7922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- INTRA OFSS	RS 0,00
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	RS 161.415,64
7999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	RS 161.415,64
9000.00.0.0.00	APÓS PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA OFSS	RS 12.292,54
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	RS 912.920,30
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 912.920,30
9500.00.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 912.920,30
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 7.221.972,72

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC 1SP270319/0-3

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli
Prefeito Municipal
CPF 353.409.228-71